



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.801, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data:
Nº 4274	09/10/2025

Secretaria da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver o Programa Municipal de Incentivo ao Acesso à Internet Fibra Ótica no Meio Rural denominado "AGRO CONECTADO", e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando que o Município de Jacutinga - RS possui grande parte de sua economia baseada no agronegócio e que muitas famílias residentes no meio rural não dispõem de acesso à Internet de qualidade em suas residências;

Considerando que no âmbito do PIT (Programa de Integração Tributária), já se encontra em vigor a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica por produtores rurais;

Considerando que neste contexto, a Internet de qualidade passa a ser imprescindível nas propriedades rurais;

Considerando que a internet proporciona acesso à conhecimento e novas tecnologias por partes dos produtores rurais;

Considerando que a Pandemia provocada pelo COVID19 nos trouxe o ensinamento de que é necessário aprimorar a educação "on line" em tempos de Pandemia e que a Internet é ferramenta indispensável nesse processo;

Considerando que é dever do Poder Público auxiliar, incentivar e fomentar o aprimoramento de acesso ao conhecimento, especialmente como instrumento de inclusão e transformação social;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal de incentivo ao acesso à Internet no meio rural, denominado "AGRO CONECTADO".

Art. 2º O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e será de caráter permanente.

Art. 3º Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder auxílio para instalação de Internet, às famílias residentes no

APROVADO
Em 27/10/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

interior do Município, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), e que não disponham de internet em suas respectivas residências.

Art. 4º O Município efetuará o repasse dos recursos previstos no artigo 3º, após o Agricultor beneficiado pelo Programa apresentar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Notas Fiscais comprobatórias acerca dos gastos realizados com a implementação da internet em sua respectiva residência.

Art. 5º O valor previsto no artigo 3º da presente Lei, poderá e deverá ser utilizado no pagamento de despesas necessárias com a instalação e obtenção de acesso à internet.

Art. 6º O Município assegurará que, nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 os primeiros 50 (cinquenta) agricultores que não disponham de internet em suas respectivas residências no momento da entrada em vigor da presente Lei, sejam beneficiados com o desenvolvimento do Programa Municipal, podendo este número ser ampliado ou reduzido, caso existam demanda e/ou recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º Poderão participar do Programa Municipal em comento, todos os agricultores sediados no interior do Município, que não possuam acesso à internet fibra ótica em suas residências no momento da entrada em vigor da presente Lei, o que deverá ser objeto de atestado por parte dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, além de possuírem talão de produtor ativo e com movimentação no exercício anterior ao do Requerimento para concessão do benefício e estiverem adimplentes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º Fica este novo Programa Municipal incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º É aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação a seguir:

05.03.20.608.0132.2.194 Programa "Agro Conectado"
3.3.90.48.00.00.00-12111-8 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
- RF 1500/0
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 10. Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária a seguir relacionada:

05.03.20.606.0137.2.032 Serviços de Assistência ao Produtor Rural
3.3.90.48.00.00.00-11210-0 AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - RF
1500/0
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Art. 11. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

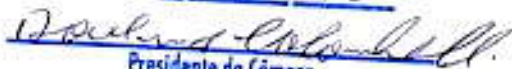

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 13 / 10 / 25


Presidente da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 13 / 10 / 25


Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.801/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a implantação do Programa Municipal de Incentivo às famílias de nosso Município, que residem no meio rural, para que tenham acesso à internet.

A implantação deste Programa no Município tem uma importância muito grande, pois teremos a possibilidade de auxiliar na qualificação de nossos agricultores, através da busca e acesso ao conhecimento, às novas tecnologias, bem como para que possam atender a legislação, no tocante à emissão das notas fiscais eletrônicas.

Ainda, a medida é necessária, pois existem algumas famílias de nosso Município que ainda não dispõem de internet em suas residências, o que acaba por trazer prejuízos também aos nossos estudantes, que não tem como obter acesso pleno às pesquisas e atividades virtuais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Sem dúvida, o Programa proposto contempla o interesse público, eis que visa qualificar a nossos agricultores e estudantes em âmbito municipal.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa, diante de seu relevante interesse público.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 09/10/2025 Hora: 16:19

Secretaria da Câmara